



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-05090/2021

**Tipo de Processo:** Orçamento: Proposta Orçamentária

**Assunto:** Proposta - 1ª Reformulação Orçamentária - 2022

**Interessado:** Sistema Confea/Crea, Plenário, Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema, Conselho Diretor, Presidência, Superintendência Administrativa e Financeira, Gerência de Orçamento e Contabilidade

**Relator:** Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**

## DECISÃO CD Nº 83/2022

Aprova a Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do Confea, exercício 2022, contemplando um acréscimo de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões seiscentos mil reais), representando um aumento de 21,16 %, passando o orçamento de R\$ 225.000.000,00 para R\$ 272.600.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões seiscentos mil reais), conforme os documentos SEI 0601920 e 0602708; e Encaminha os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, para análise e deliberação ao Plenário do Confea, conforme previsto no art. 36, Inciso XIII da Resolução Confea nº 1.015/2006 e arts. 20 e 21 da Resolução Confea nº 1.037/2011.

O Conselho Diretor, em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de maio de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 05090/2021, relativos ao Orçamento do Confea, exercício 2022;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-1941/2021 (0539290), de 13 de dezembro de 2021, o Plenário do Confea decidiu por:

1) Homologar a Proposta Orçamentária do Confea para o exercício de 2022, no valor de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), conforme apresentado pela SAF/GOC, nos termos do processo SEI nº 05090/2021, atendendo aos apontamentos assentados no documento SEI nº 0528692, bem como aos meios de operacionalização da proposta para o próximo exercício, conforme demonstrativos sintéticos anexos e contemplada nos documentos Tabela de Programas, Subprogramas e Centros de Custos para controle e execução das despesas no exercício de 2022 (SEI nº 0528308) e Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 (SEI nº 0533290), com as seguintes alterações na fixação das despesas sem alteração do valor total da proposta:

1.1) reduzir o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da rubrica 5.2.2.1.1.04.09.30 - Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Instalações;

1.2) suplementar a rubrica 5.2.2.1.2.01.01.01 – Obras e Instalações, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), visando atender as despesas da demolição da antiga sede do Confea, SEPN 508, Bloco B.

2) Determinar à Superintendência Administrativa e Financeira que, por meio de sua Gerência de Orçamento e Contabilidade, providencie a operacionalização das alterações na fixação das despesas.

3) Autorizar a seguintes concessões, em atendimento às sugestões apresentadas pela Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC na Informação GOC nº 5/2021 (SEI nº 0528462):

a) Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) realize, quando necessário, transposições orçamentárias (remanejamentos) entre contas de um mesmo centro de custo;

b) Delegação para que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) realize, quando necessário, transposições orçamentárias entre contas de centros de custos diferentes, desde que tais centros de custos pertençam ao mesmo programa e não se refiram a recursos do PIC 2021-2023;

c) Delegação para que o Gerente de Planejamento e Gestão (GPG) autorize a realização de transposições orçamentárias entre programas, quando necessário; e

d) Delegação, exclusiva, para que somente o Gerente de Planejamento e Gestão (GPG) autorize a realização de transposições orçamentárias entre contas e centros de custos relacionados ao PIC-2021-2023, quando necessário.

4) Determinar que as necessidades de transposições Orçamentárias entre contas de diferentes Grupos de Natureza de Despesa (GND) - Pessoal e Encargos Sociais; Outras Despesas Correntes; Tributárias e Contributivas; Demais Despesas Correntes; Serviços Bancários; Transferências Correntes; Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização da Dívida; e Outras Despesas de Capital - sejam submetidas à apreciação da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS).

5) Determinar que o Gerente de Orçamento e Contabilidade (GOC) disponibilize todas as transposições orçamentárias do exercício de 2022 para conhecimento e acompanhamento da Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS) e do Conselho Diretor.

Considerando que, após a supracitada Decisão, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Orçamento Confea 2022 - Homologado pela PL-1941/2021 (0541057);
- Minuta de Extrato - Publicação do Orçamento 2022 no DOU (0541869);
- Publicação No DOU de 20/12/2021 (0541983);
- Balanço Patrimonial em 31/12/2021; Superávit Financeiro (0601475);
- Demonstração Resultado Financeiro do Prodesu em 31/12/2021 (0601626);
- Resultado INPC Acumulado 05/2021 a 04/2022: 12,4655% (0601803);
- Proposta Análítica Despesas - 1ª Reformul Orçamentária 2022 (0601861);
- Proposta Resumo Despesas - 1ª Reformul Orçamentária 2022 (0601916); e
- Proposta Grandes Números - 1ª Reformul Orçamentária 2022 (0601918),

Considerando a Lei nº 4.320/1964, o art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Resolução Confea nº 1.037/2011, que disciplinam a matéria;

Considerando que a Lei nº 4.320/1964 estabelece as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, definindo o conteúdo e forma de apresentação das propostas orçamentárias;

Considerando a Resolução Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011 que institui as normas para elaboração de orçamentos de orçamentos e reformulações orçamentárias pelo Conselho Federal e Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências;

Considerando que, no período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Creas e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias, nos termos do art. 13 da Resolução nº 1.037/2011;

Considerando que por meio da Informação 7 (0601920), de 16 de maio de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC instruiu os autos nos seguintes termos:

## 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os critérios utilizados para a elaboração da Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do exercício de 2022, refletindo a política geral do Confea, por meio da destinação de recursos para a realização de ações e atividades Administração.

Cumprir destacar que os Conselhos de Fiscalização não fazem parte do Orçamento Geral da União, como reafirma o Tribunal de Contas de União - TCU no Acórdão nº 341/2004-Plenário:

*"25. Contudo, esses entes não constituem as autarquias administrativas que compõem o aparelho do Estado como entidades da administração indireta, uma vez que não são sustentadas pela União e, por essa razão, não são contempladas com dotações à conta da lei orçamentária anual. Os conselhos, considerando as características estabelecidas nas leis de criação, constituem as chamadas autarquias corporativas, criadas com atribuições de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, detendo, para tanto, poder de polícia, consistente na faculdade de aplicar multas pecuniárias e sanções disciplinares aos seus membros, suspender o exercício profissional ou até cancelar o registro de seus associados."*

*"67. É certo que, apesar da natureza pública dos conselhos e dos recursos por eles arrecadados, esses entes não integram a Administração Pública e tampouco os seus gastos estão incluídos no Orçamento Geral da União, dadas as prerrogativas especiais que detêm."*

Apesar disso, o Acórdão traz o entendimento de que os Conselhos, devido às características próprias de zelar pela integridade e disciplina das diversas profissões, estão sujeitos às normas gerais e princípios de direito público:

*"68. Contudo, criados por lei para o exercício de função pública (art. 5º, inciso XIII; art. 21, inciso XXIV, e art. 22, inciso XVI, da Constituição Federal), regem-se pelas regras de direito público, sendo os conselhos de fiscalização profissional submetidos às normas e princípios da Administração Pública."*

O Acórdão aborda ainda, a aplicabilidade dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) aos Conselhos de Fiscalização Profissional:

*"Apesar de as entidades fiscalizadoras de profissões regulamentadas não estarem adstritas, pelas razões expostas, aos limites específicos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, não estão isentas da incidência de normas gerais e de princípios que a regem. Vale dizer, dado o interesse público prevalente no desempenho de suas atribuições, os gestores dos conselhos devem observar as diretrizes fixadas no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 de forma a contemplar a ação planejada e transparente, que possam prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio de suas contas. A necessidade de equilíbrio econômico e financeiro desses entes valem mais como regra de boa conduta na gestão da res pública do que propriamente uma política que efetivamente contribua para a política de estabilização fiscal do Estado brasileiro." (grifado)*

Transcreve-se a seguir, o citado § 1º do art. 1º da LRF:

*"Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição."*

*"§1º. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar."*

## 2. DAS PRIORIDADES DA GESTÃO

Ao longo do exercício de 2021, as unidades de planejamento e gestão e de orçamento e contabilidade do Confea, e os profissionais das áreas de planejamento, orçamento, controladoria e auditoria dos Creas, participaram dos Encontros Técnicos do Sistema Confea/Crea e Mútua (ENPLAG e ENCAC) e realizaram diversas reuniões regionais de forma remota, debater e estudar a implementação de um novo modelo de gestão orçamentária que atendesse às exigências dos órgão de controle externo e as necessidades dos próprios conselhos federal e regionais.

O trabalho culminou na aprovação do macrocronograma para implantação do novo modelo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua, por meio da Decisão Plenária nº PL-1394/2021 e seus anexos.

Com isso, as propostas orçamentárias do Confea e dos Creas, além dos normativos legais dispostos na Lei nº 4.320/1964 e na Resolução Confea nº 1.037/2011, passaram a adotar os procedimentos e critérios fixados na PL-1394/2021, a partir da definição de estrutura programática que possibilitará estabelecer um padrão para a gestão consolidada, incorporando o conceito da orçamentação baseada no planejamento e no acompanhamento sistêmico da receita e da despesa.

No projeto-piloto de Orçamento-Programa para o exercício de 2022, as despesas foram fixadas por conta orçamentária e estruturadas em 70 (setenta) centros de custos que permitirão acompanhar a alocação e a execução das despesas nos 3 (três) programas e 11 (onze) subprogramas definidos na PL-1394/2021:

**Programa Governança:** consolida as atividades institucionais que visam a direcionar, monitorar e avaliar os resultados dos serviços públicos prestados aos profissionais, empresas e sociedade, sendo desmembrados em 3 (três) subprogramas: **Direção e Liderança; Estratégia; e Controle.**

**Programa Finalidade:** consolida as atividades institucionais que diretamente visam a prestar os serviços públicos previstos na legislação profissional vigente, sendo desmembrados em 3 (três) subprogramas: **Fiscalização; Registro; e Julgamento e Normatização.**

**Programa Gestão:** consolida as atividades institucionais que visam a promover a articulação e a comunicação institucional e a prover o suporte técnico-administrativo e a infraestrutura necessários à execução da estratégia organizacional e à entrega de resultados finalísticos, sendo desmembrados em 5 (cinco) subprogramas: **Representações e Parcerias; Comunicação e Eventos; Suporte Técnico-Administrativo; Infraestrutura-Manutenção; e Infraestrutura-Investimentos.**

A proposta orçamentária para o exercício de 2022 contemplou, integralmente, todos os recursos solicitados pela Gerência de Planejamento e Gestão (GPG) para execução do Plano Institucional do Confea - PIC 2021-2023, nos termos da Informação GPG nº 43/2021 (Sei 0527935).

## 3. DO CONCEITO DE ORÇAMENTO PROGRAMA E PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS

O Orçamento Público é o instrumento pelo qual se estima as receitas e fixa as despesas para poder controlar as finanças públicas e executar as ações governamentais, ensejando o objetivo estatal do bem comum.

O Orçamento-Programa, introduzido no Brasil pela Lei nº 4.320/1964 e pelo Decreto-Lei nº 200/1967, pode ser entendido como um plano de trabalho, um instrumento de planejamento de ação, através da identificação dos seus programas de trabalho, projetos e atividades, além do estabelecimento de objetivos e metas

a serem implementados, bem como a previsão dos custos relacionados.

A Constituição Federal (CF/1988) implantou definitivamente o Orçamento-Programa no Brasil, ao estabelecer a normatização da matéria orçamentária através do plano plurianual (PPA), das diretrizes orçamentárias (LDO) e do orçamento anual (LOA), ficando evidente o extremo zelo do constituinte para com o planejamento das ações do governo.

Nesta esteira, o Sistema Confea/Crea deu um grande passo ao aprovar o macrocronograma para implantação do novo modelo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua (PL-1394/2021).

A elaboração da proposta orçamentária do Confea segue os Princípios Orçamentários que foram incorporados na legislação vigente, como na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 4.320/1964 (Lei de Finanças Públicas) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

Fonte: <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/cidadao/entenda/cursopo/principios>

#### 4. PRINCIPAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

##### 4.1. Constituição Federal de 1988

**4.2. Lei nº 4.320/1964:** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**4.3. Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000):** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**4.4. Resolução Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011:** Institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua, e dá outras providências.

**4.5. Decisão Plenária nº PL-1394, de 30 de agosto de 2021:** Aprova o macrocronograma para implantação do novo modelo de gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea e Mútua e dá outras providências.

No âmbito do Sistema Confea/Crea e da Mútua, o Orçamento Anual é regulamentado pela Resolução Confea nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011, que institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias, com destaque para os seguintes artigos:

**Art. 9º. A proposta orçamentária do Confea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos II a VI desta resolução e submetida à apreciação de seu Conselho Diretor, acompanhada de mensagem demonstrando a origem da receita por categoria econômica e a justificativa da despesa por elemento.**

**Art. 10. Após aprovação pelo Conselho Diretor, a proposta orçamentária será encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema.**

**Art. 11. Após deliberação da comissão permanente, a proposta orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea até o mês de novembro. (excepcionalmente até o mês de dezembro de 2021, por força da PL-1394/2021)**

#### 5. ORIGEM DOS RECURSOS PARA A PROPOSTA PARA A 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2022 - FONTES DE RECURSOS

A Lei nº 4.320/1964 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, dispõe em seu art. 43, as condições para abertura de créditos suplementares e especiais:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifado)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (grifado)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A Resolução Confea nº 1.037/2011, que institui normas para elaboração de propostas e reformulações orçamentárias para o Sistema Confea/Crea e Mútua, dispõe em seus arts. 13 e 19 a possibilidade de modificação dos orçamentos:

Art. 13. No período de março a novembro de cada exercício, o Confea, os Crea e a Mútua poderão modificar os seus orçamentos por meio de reformulações orçamentárias.

Art. 19. A reformulação orçamentária do Confea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Conselho Diretor, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre os elementos de despesa.

No processo de execução orçamentária do 1º Trimestre de 2022, identificou-se a possibilidade de aplicação do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, no montante de R\$ 4.482.932,60 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), correspondente a despesas que não serão executadas ao longo do exercício:

Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Conta / Justificativa	Valor (R\$)	Total por F (R\$)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL: R\$ 815.500,00 ENCARGOS SOCIAIS: R\$ 241.000,00 Reduções de despesas com pessoal, decorrentes de 3 Aposentadorias Compulsórias e de 2 Aposentadorias	1.056.500,00	4.482,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES Serviços de Terceiros PJ	BENEFÍCIOS A PESSOAL: R\$ 169.000,00 BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS: R\$ 4.500,00 Reduções de despesas com pessoal, decorrentes de 3 Aposentadorias Compulsórias e de 2 Aposentadorias SERVIÇOS DE TERCEIROS: R\$ 3.252.932,60 Reduções de despesas que não serão executadas em sua totalidade no exercício: - R\$ 3.000.000,00: Parte dos Serviços de Comunicação Corporativa (Responsabilidade: SEG/GCO) - R\$ 240.932,60: Integralidade do Projeto para Desenvolvimento de Sistema de Educação Corporativa (Responsabilidade: GABI/GRH/SEDEP) - R\$ 12.000,00: Parte excedente da estimativa das despesas de Passagens Aéreas (Treinamento de Novos Conselheiros)	3.426.432,60	

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2021 atingiu o montante de R\$ 448.468.094,70 (quatrocentos e quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme demonstrado no documento Sei nº 0601475.

Deste total, R\$ 1.283.705,38 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos) corresponde ao Superávit Financeiro do PRODESU (Sei 0601626).

Por força do art. 5º da Decisão Normativa nº 087/2011, que regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, em caso de superávit, o Prodesu deverá ser suplementado quando da 1ª Reformulação do Confea:

Art. 5º O orçamento do Prodesu será suplementado quando da primeira reformulação orçamentária do Confea com o saldo apurado na conta bancária específica até 31 de dezembro de cada exercício.

Excluído o resultado do Prodesu, o Superávit Financeiro pertencente exclusivamente ao Confea apurado em 31/12/2021 foi de R\$ 447.184.389,32 (quatrocentos e quarenta e sete milhões, cento e oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

As necessidades identificadas pela Administração do Confea no decurso do exercício de 2022, se aprovadas, terão como fonte o Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021.

## 6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROPOSTA PARA A 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2022 - FIXAÇÃO DAS DESPESAS

### 6.1. DESPESAS FIXADAS NO ORÇAMENTO INICIAL DE 2022

"O orçamento é o instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período."

"Para o setor público, é de vital importância, pois é a lei orçamentária que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade." Fonte: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, pág. 67.

De acordo com o item 4.2.4 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (página 71), a classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se por:

- Categoria Econômica;
- Grupo de Natureza da Despesa; e
- Elemento de Despesa.

As Despesas Orçamentárias fixadas no Orçamento Inicial do Confea do exercício de 2022 totalizaram **R\$ 225.000.000,00** (duzentos e vinte e cinco milhões de reais):

<b>DOTAÇÃO INICIAL - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>211.220.000,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.950.000,00
REMUNERAÇÃO PESSOAL	55.070.000,00
ENCARGOS PATRONAIS	15.880.000,00
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>109.710.000,00</b>
BENEFÍCIOS A PESSOAL	11.300.000,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.680.000,00
USO DE BENS E SERVIÇOS	1.285.000,00
DIARIAS	12.550.000,00
DESLOCAMENTOS TERRESTRES (DT)	650.000,00
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO / AUXÍLIO TRANSLADO (AT)	525.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	81.720.000,00
<b>TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>	<b>100.000,00</b>
TRIBUTOS	100.000,00
<b>DEMAIS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.800.000,00</b>
SENTENÇAS JUDICIAIS	2.510.000,00
RESTITUIÇÕES, REEMBOLSOS E INDENIZAÇÕES	250.000,00
DESPESAS CORRENTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
DESPESAS MIÚDAS DE PRONTO PAGAMENTO	20.000,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS	860.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>26.800.000,00</b>
SUBVENÇÕES SOCIAIS (prodesu, ref. convênios e auxílios)	26.800.000,00
RESERVAS	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<b>DOTAÇÃO INICIAL - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.780.000,00</b>
INVESTIMENTOS	780.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	570.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	210.000,00
<b>OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.000.000,00</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL (prodesu e outras transferências)	13.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>225.000.000,00</b>

De acordo com os 3 (três) programas (Governança, Finalidade e Gestão) e onze subprogramas aprovados pela PL-1394/2021, as despesas no valor total de R\$ 225.000.000,00, foram alocadas da seguinte forma:

#### PROGRAMAS:

<b>GOVERNANÇA</b>	<b>83.935.890,00</b>	<b>37,30%</b>
<b>FINALIDADE</b>	<b>23.613.410,00</b>	<b>10,49%</b>
<b>GESTÃO</b>	<b>117.450.700,00</b>	<b>52,20%</b>

#### SUBPROGRAMAS:

GOVERNANÇA		
Direção e Liderança	19.788.810,00	8,80%
Estratégia	16.166.780,00	7,19%
Controle	47.980.300,00	21,32%
<b>TOTAL</b>	<b>83.935.890,00</b>	<b>37,30%</b>

FINALIDADE		
Fiscalização	902.055,00	0,40%
Registro	-	0,00%
Julgamento e Normatização	22.711.355,00	10,09%
<b>TOTAL</b>	<b>23.613.410,00</b>	<b>10,49%</b>

GESTÃO		
Representações e Parcerias	23.259.050,00	10,34%
Comunicação e Eventos	45.981.960,00	20,44%
Suporte Técnico-Administrativo	33.250.190,00	14,78%
Infraestrutura-Manutenção	14.179.500,00	6,30%
Infraestrutura-Investimentos	780.000,00	0,35%
<b>TOTAL</b>	<b>117.450.700,00</b>	<b>52,20%</b>

#### PROPOSTAS PARA A 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2022

As demandas da Administração se encontram formalizadas nos seguintes processos:

- Processo 03083/2019 (prodesu)
- Processo 05082/2021 (benefícios a empregados - SETAP/SEDEP)
- Processo 05083/2021 (contratos e atividades do GABI e unidades)
- Processo 05084/2021 (contratos e atividades da SIS e unidades)
- Processo 05085/2021 (contratos e atividades da SEG e unidades)

- Processo 05086/2021 (contratos e atividades da SAF e unidades)
- Processo 05087/2021 (Plano Institucional do Confea - PIC)
- Processo 00.002693/2022-99 (Resolução Confea nº 1.135/2022)

As propostas de modificações no Orçamento do Confea de 2022 atingiram o montante de R\$ 52.082.932,60 (cinquenta e dois milhões, oitenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), que deduzidos das anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias no montante de R\$ 4.482.932,60 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), representará em um acréscimo de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões seiscentos mil reais), em relação ao orçamento inicialmente aprovado, já contemplado o superávit financeiro do Prodesu.

Com isso, o Orçamento do Confea de 2022, se aprovada a proposta da 1ª Reformulação, passará de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) para R\$ 272.600.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões seiscentos mil reais), analiticamente demonstrado no documento "Análise Despesas - 1ª Reformulação Orçamentária 2022" (Sei 0601861).

Apresenta-se a seguir, de forma sintética, os "grandes números" da proposta de suplementação das despesas, no montante de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões seiscentos mil reais), tendo como fonte de recursos, o Superávit Financeiro integral do Prodesu de R\$ 1.283.705,38 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos) e parte do Superávit Financeiro do Confea, no montante de R\$ 46.316.294,62 (quarenta e seis milhões, trezentos e dezesseis mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**DESPESAS**  
"Grandes Números"  
**PROPOSTA 1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2022 - DESPESAS 47.600.000,00 100,00%**

TRANSFERÊNCIAS		
Prodesu	1.283.705,38	2,70%
Prodesu (Correntes)	641.852,69	
Prodesu (Capital) - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema	641.852,69	
Auxílio para Recuperação e Equilíbrio Financeiro dos Creas - RREF	420.000,00	0,88%
Convênios com Regionais	0,00	
Convênio para realização da SOEA	0,00	
Convênio para realização do CNP	0,00	
Convênio para realização de CEPs (Regionais)	0,00	
Resolução nº 1.135/2022 Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais	23.200.000,00	48,74%
<b>TOTAL</b>	<b>24.903.705,38</b>	<b>52,32%</b>

PASSAGENS, DIÁRIAS, DT E AT		
O Orçamento inicial não contemplem as despesas para realização da 77ª SOEA e 11ª CNP, devido a indefinição de quantitativo provocado pela Pandemia Covid-19		
Passagens Aéreas	5.738.500,00	12,06%
Passagens Aéreas - 77ª SOEA / 11ª CNP	4.545.000,00	
Passagens Aéreas - ETS Encontros Técnicos do Sistema Confea/Creas	670.500,00	
Passagens Aéreas - Demais eventos	523.000,00	
Diárias	7.272.500,00	15,28%
Diárias - 77ª SOEA / 11ª CNP	6.800.000,00	
Diárias - ETS Encontros Técnicos do Sistema Confea/Creas	445.000,00	
Diárias - Demais eventos	27.500,00	
Deslocamento Terrestre/DT	1.114.194,62	2,34%
Deslocamento Terrestre/DT - 77ª SOEA / 11ª CNP	1.051.000,00	
Deslocamento Terrestre/DT - ETS Encontros Técnicos do Sistema Confea/Creas	35.000,00	
Deslocamento Terrestre/DT - Demais eventos	28.194,62	
Auxílio Transferido/AT	249.000,00	0,52%
Auxílio Transferido/AT - 77ª SOEA / 11ª CNP	224.000,00	
Auxílio Transferido/AT - ETS Encontros Técnicos do Sistema Confea/Creas	25.000,00	
Auxílio Transferido/AT - Demais eventos	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>14.374.194,62</b>	<b>30,20%</b>
Total 77ª SOEA / 11ª CNP	12.620.000,00	26,51%
Total ETS	1.175.500,00	2,47%
Total Demais Eventos	578.694,62	1,22%

INVESTIMENTOS - IMOBILIZADO		
Equipamentos de Processamento de Dados	2.370.000,00	4,98%
aquisição de impressoras de Carteiros Profissionais para Creas		
Equipamentos de Processamento de Dados	1.700.000,00	3,57%
aquisição de Notebooks		
Máquinas, Motores e Aparelhos	750.000,00	1,58%
aquisição de Equipamentos de Telefonia		
<b>TOTAL</b>	<b>4.820.000,00</b>	<b>10,13%</b>

DEMAIS DESPESAS		
Restituições, Reembolsos e Indenizações (cota parte e despesas bancárias e pedido de repetição de indébito do CREA-PR)	1.200.000,00	
Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Instalações (recuperação do sistema de Impermeabilização)	500.000,00	
Serviços de Auditoria e Perícia (auditoria independente)	450.000,00	
Serviços de Informática (software e folha de pagamento)	440.000,00	
Serviços de Informática (software e atualizações de firmware e de versões nos equipamentos de telefonia)	200.000,00	
Serviços de Seleção e Treinamento de Pessoal (PAC 2022 Plano Anual de Capacitação)	100.000,00	
Serviços de Seleção e Treinamento de Pessoal (Treinamento para Usuários de Equipamentos de Telefonia)	30.000,00	
Serviços de Apoio Administrativo e Operacional (Convênio entre o Confea e a RFB/Serpro - Serviços "bCNP" e "bCPF")	28.000,00	
Serviços de Informática (software jurídico)	1.000,00	
Serviços de Apoio Administrativo e Operacional (serviços de monitoramento de processos)	1.000,00	
Serviços de Assessoria e Consultoria (Consultoria para desenvolvimento de Sistema de Educação Corporativa)	-240.932,60	
<b>TOTAL</b>	<b>2.709.067,40</b>	<b>5,69%</b>

DIVULGAÇÃO/IMAGEM		
Patrocínios Decisão Plenária nº PL 0688/2022	3.235.600,00	6,80%
Locação de Estandes	0,00	
Serviços de Divulgação Institucional	-3.000.000,00	-6,30%
Publicidade	0,00	
Serviços de Comunicação Corporativa	-3.000.000,00	
Publicações no DOU	0,00	
Publicações de editais de licitação em jornal	0,00	
Serviços Gráficos	200.000,00	0,42%
<b>TOTAL</b>	<b>435.600,00</b>	<b>0,92%</b>

PESSOAL		
Remuneração de Pessoal	268.000,00	
salários, cargos em comissão, honorários de confiança, 13º salário, férias etc.		
En cargos Patronais	-64.500,00	
ins. fins. c. pat.		
Benefícios a Pessoal	-107.500,00	
auxílios transporte e alimentação, planos de saúde e odontológico, previdência complementar		
Benefícios Assistenciais	121.432,60	
auxílios educação, creche, escola, funeral e pensões		
<b>TOTAL</b>	<b>217.432,60</b>	<b>0,46%</b>

PIC - PLANO INSTITUCIONAL DO CONFEA		
Serviços de Terceiros - PJ	140.000,00	
Serviços de Assessoria e Consultoria	140.000,00	
Consultoria em gestão por competência - PIC-15 Recomposição do Quadro de Pessoal do Confea	140.000,00	
<b>TOTAL</b>	<b>140.000,00</b>	<b>0,29%</b>

Enfatiza-se o valor proposto de R\$ 23.200.000,00 (vinte e três milhões duzentos mil reais), para atendimento ao Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais - Resolução Confea nº 1.135/2022 (Despacho VPRES - Sei 0601125).

Enfatiza-se também, o montante proposto de R\$ 12.620.000,00 (doze milhões seiscentos e vinte mil reais), a título de passagens, diárias, deslocamento terrestre e auxílio terrestre para custeio da 77ª SOEA e 11ª CNP (Despacho VPRES - Sei 0600613), não contemplado por ocasião da proposta inicial em decorrência da Pandemia Covid-19.

O documento "Proposta Resumo Despesas - 1ª Reformulação Orçamentária 2022" (Sei 0601916) contempla na aba "1ª REFORMULAÇÃO", as motivações para as suplementações em seus valores brutos.

A proposta ora apresentada, se aprovada, contemplará alterações nos Programas / Subprogramas em relação ao total do Orçamento, conforme abaixo:

## ORÇAMENTO-PROGRAMA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2022			1ª REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022			
DESPESAS	225.000.000,00	100,00%	52.082.932,60	-4.482.932,60	272.600.000,00	100,00%
			Suplementação	Redução	Reformulado	
<b>DESPESA TOTAL POR PROGRAMA</b>			<b>DESPESA TOTAL POR PROGRAMA</b>			
GOVERNANÇA	83.935.890,00	37,30%	3.441.900,00	-401.000,00	86.976.790,00	31,91%
FINALIDADE	23.613.410,00	10,49%	23.425.000,00	0,00	47.038.410,00	17,26%
GESTÃO	117.450.700,00	52,20%	25.216.032,60	-4.081.932,60	138.584.800,00	50,84%
<b>GOVERNANÇA</b>			<b>GOVERNANÇA</b>			
Direção e Liderança	19.788.810,00	8,80%	736.194,62	-13.000,00	20.512.004,62	7,52%
Estratégia	16.166.780,00	7,19%	288.000,00	0,00	16.454.780,00	6,04%
Controle	47.980.300,00	21,32%	2.417.705,38	-388.000,00	50.010.005,38	18,35%
<b>TOTAL</b>	<b>83.935.890,00</b>	<b>37,30%</b>	<b>3.441.900,00</b>	<b>-401.000,00</b>	<b>86.976.790,00</b>	<b>31,91%</b>
<b>FINALIDADE</b>			<b>FINALIDADE</b>			
Fiscalização	902.055,00	0,40%	23.200.000,00	0,00	24.102.055,00	8,84%
Registro	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%
Julgamento e Normatização	22.711.355,00	10,09%	225.000,00	0,00	22.936.355,00	8,41%
<b>TOTAL</b>	<b>23.613.410,00</b>	<b>10,49%</b>	<b>23.425.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>47.038.410,00</b>	<b>17,26%</b>
<b>GESTÃO</b>			<b>GESTÃO</b>			
Representações e Parcerias	23.259.050,00	10,34%	12.822.500,00	-203.000,00	35.878.550,00	13,16%
Comunicação e Eventos	45.981.960,00	20,44%	3.568.100,00	-3.276.000,00	46.274.060,00	16,98%
Suporte Técnico-Administrativo	33.250.190,00	14,78%	3.434.432,60	-265.932,60	36.418.690,00	13,36%
Infraestrutura-Manutenção	14.179.500,00	6,30%	571.000,00	-337.000,00	14.413.500,00	5,29%
Infraestrutura-Investimentos	780.000,00	0,35%	4.820.000,00	0,00	5.600.000,00	2,05%
<b>TOTAL</b>	<b>117.450.700,00</b>	<b>52,20%</b>	<b>25.216.032,60</b>	<b>-4.081.932,60</b>	<b>138.584.800,00</b>	<b>50,84%</b>

Diante do exposto, submete-se à apreciação superior

Considerando que a reformulação orçamentária do Confea deve ser elaborada pelo Presidente em conformidade com os Anexos X a XIV da Resolução Confea nº 1.037/2011 e submetida à apreciação do Conselho Diretor, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre os elementos de despesa, nos termos do art. 19, da Resolução nº 1.037/2011;

Considerando que por meio do Despacho SAF 0602045, de 17 de maio de 2022, a Superintendência Administrativa e Financeira - SAF encaminhou os autos concomitantemente à Vice-Presidência - VPRES e ao Conselho Diretor - CD, nos seguintes termos:

**I - Senhor Vice-Presidente - PRESI,**

Segue a **Proposta da 1ª Reformulação Orçamentária de 2022**, para apreciação e se entender adequada encaminhar ao Conselho Diretor.

**I - Senhores Diretores - CD,**

Trata-se da **Proposta da 1ª Reformulação Orçamentária de 2022**, para apreciação, homologação e encaminhamento desse r. Conselho Diretor, em obediência ao art. 9 da Resolução nº 1037/2011, conforme Informação nº 7-GOC (Sei nº 0601920) onde detalha toda a proposta.

Registramos que esta revisão contempla um acréscimo de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões seiscentos mil reais), representando um aumento de 21,15%, passando o orçamento de R\$ 225.000.000,00 para R\$ 272.600.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões seiscentos mil reais).

Ficamos à disposição para quaisquer informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Considerando que por meio da Mensagem do Presidente VPRES 0602708, de 17 de maio de 2022, o Diretor no Exercício da Presidência do Confea apresentou a Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do Confea para o exercício 2022, nos seguintes termos:

(...)

Diante do exposto, nos termos do art. 55 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, que trata do Regimento do Confea e, fundamentado pelo art. 9º da Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011, **submeto à apreciação do Conselho Diretor, a Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do Confea para o exercício de 2022, no valor de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões, seiscentos mil reais), passando o orçamento de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões) para R\$ 272.600.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões, seiscentos mil reais)**, destacando que:

1. Para a fixação das despesas a serem suplementadas, foram consideradas as obrigações e necessidades informadas pelas unidades organizacionais do Confea e o Plano de Metas para o exercício de 2022 (Sei 0528102), destacando os recursos necessários para a execução do Plano Institucional do Confea (PIC 2021-2023) foram contemplados na proposta orçamentária.
2. Foram contemplados recursos para custeio para passagens, diárias, AT e DT para realização da 77ª SOEA e 11º CNP, nos termos da Deliberação CAIS nº 114/2022 (Sei 0596109).
3. Foram contemplados recursos para aplicação da Resolução Confea nº 1.135/2022, correspondente ao Programa de Transferência de Recursos aos Creas para o Fortalecimento, Aprimoramento e Aumento das Ações de Fiscalização do Exercício e das Atividades Profissionais.
4. A Informação GPG nº 43/2021 e Plano de Metas do Confea para 2022 não sofreram alterações e se encontram nos documentos Sei nº 0527935 e 0528463.
5. As memórias de cálculos da fixação da despesa estão expressas no documento Sei nº 0601861.

Considerando que foram juntados aos autos o Anexo X, XI, XIII e XIV da Resolução nº 1.037/2021 (0603064) e a Apresentação Proposta 1ª Reformulação Orçamentária 2022 (0603328); e

Considerando que os arts. 19, 20 e 21 da Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011 estabelecem nos seguintes termos:

Art. 19. A reformulação orçamentária do Confea será elaborada por seu presidente em conformidade com os Anexos X a XIV desta resolução e submetida à apreciação do Conselho Diretor, acompanhada de mensagem justificando a abertura de créditos suplementares, a redução ou a transposição de dotações entre os elementos de despesa.

Art. 20. Após aprovação pelo Conselho Diretor, a reformulação orçamentária do Confea será encaminhada à apreciação da comissão permanente responsável pela sustentabilidade do Sistema.

Art. 21. Após deliberação da comissão permanente, a reformulação orçamentária será submetida à homologação do Plenário do Confea.

**DECIDIU** por unanimidade:

1) Aprovar a Proposta para a 1ª Reformulação Orçamentária do Confea, exercício 2022, contemplando um acréscimo de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões seiscentos mil reais), representando um aumento de 21,16 %, passando o orçamento de R\$ 225.000.000,00 para R\$ 272.600.000,00 (duzentos e setenta e dois milhões seiscentos mil reais), conforme os documentos SEI 0601920 e 0602708; e

2) Encaminhar os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS, para análise e deliberação ao Plenário do Confea, conforme previsto no art. 36, Inciso XIII da Resolução Confea nº 1.015/2006 e arts. 20 e 21 da Resolução Confea nº 1.037/2011,

Presidiu a sessão o Diretor no Exercício da Presidência, Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Engª. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Diretor no Exercício da Presidência, em 20/05/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0603791** e o código CRC **D9013B38**.